

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 159 DE 27 DE AGOSTO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO O RECEBIMENTO DE UMA VERBA, DESTINADA À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo, visando o recebimento de uma verba de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) destinada à conclusão da construção de uma Quadra Poliesportiva no município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de verba própria do orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Canas, 27 de Agosto de 2001.


VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 27/08/2001.